

Lei de N° 1.198 de 09 de julho de 2018.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova do exercício financeiro de 2018 no valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais), como segue:

02 – Prefeitura Municipal

09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

03 – Departamento de Agricultura

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0014 – Programa de Desenvolvimento do Meio Rural

2.134 – Manutenção de Convênio junto a EMATER-MG

33304100 – Contribuições R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

(vinte mil reais)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2018;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 09 de Julho de 2018.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal